



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.120 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

ANDRÉ LUIS CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da aprovação da Câmara Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Pontal autorizado a conceder, no Exercício de 2020, Auxílio, com fundamento na Lei 4320/64, à entidade infra relacionada, de acordo com a dotação especificada:

A) IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTAL.....R\$ 135.000,00

TOTAL DO AUXÍLIO.....R\$ 135.000,00

ARTIGO 2º - O recurso necessário ao atendimento da presente lei foi consignado na Lei Orçamentária Anual, para execução no exercício de 2020, provenientes de recursos do tesouro municipal.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 23 de abril de 2020.

ANDRÉ LUIS CARNEIRO.
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei e afixado no local de costume, na data supra.